

---

# *O ENVELHECIMENTO COM DIGNIDADE: APLICAÇÃO DAS TEORIAS FILOSÓFICAS DE IMMANUEL KANT, MIGUEL REALE, MARTIN HEIDEGGER E PAUL RICOEUR*

---

*Armenia Cristina Dias Leonardi - Mestre em Direito pela  
Universidade Católica de Petrópolis*

**Resumo:** O presente estudo será realizado com base na análise da trajetória social de amparo à pessoa idosa com base, principalmente, nas teorias filosóficas de Immanuel Kant, Martin Heidegger, Paul Ricoeur e Miguel Reale. O objetivo do trabalho é analisar a situação do idoso socialmente excluído com base na filosofia, em especial o abandono afetivo, com a prática da solicitude, cujo exercício não é possível sem afeto ao semelhante, que somente pode ser construída e absorvida mediante a experiência e conhecimento externos adquiridos pelo indivíduo e a participação social. O ser humano é um fim em si mesmo e não um meio para atingir e justificar atitudes e reações sociais com o julgamento prévio de seu semelhante. O ser humano é capaz de entender as atitudes de seu semelhante a partir do seu autoconhecimento, da construção da sua identidade, e, conseqüentemente, a compreensão da necessidade universal de afeto e fraternidade.

**Palavras-chave:** dignidade humana – envelhecimento - igualdade

**Abstract:** The present study will be carried out based on the analysis of the social trajectory of protection for the elderly, mainly based on the philosophical theories of Immanuel Kant, Martin Heidegger, Paul Ricoeur and Miguel Reale. The objective of this work is to analyze the situation of the socially excluded elderly person based

on philosophy, especially affective abandonment, with the practice of solicitude, whose exercise is not possible without affection for the like, which can only be built and absorbed through experience and Knowledge acquired by the individual and social participation. The human being is an end in itself and not a means to attain and to justify attitudes and social reactions with the previous judgment of its like. The human being is able to understand the attitudes of his or her self from their self-knowledge, from the construction of their identity, and, consequently, from the universal need for affection and fraternity.

**Keywords:** human dignity - aging - equality

## INTRODUÇÃO

O presente estudo será realizado com base na teoria de Immanuel Kant e a teoria do mínimo ético de Miguel Reale para analisar a dignidade do envelhecimento do ser humano na sociedade brasileira atual e como atingir equilíbrio, igualdade e reconhecimento dos “Direitos da Velhice”, considerando o entendimento de Martin Heidegger e Paul Ricoeur de que o homem não é apenas um ser racional, mas é essência assinalada pelo tempo e deve encontrar-se com “seu eu” – “ser em si” - para melhor compreender “o outro” como seu semelhante, atingindo a alteridade e a solicitude para garantir um envelhecimento digno à população.

A pesquisa analisará que condição humana somente consegue entender as atitudes de seu semelhante e ser solidário a partir do seu autoconhecimento, citando, o imperativo categórico de Immanuel Kant, as teorias de reconhecimento do “si mesmo como o outro” de Paul Ricoeur e o alcance da identidade através da experiência, o existencialismo de Martin Heidegger.

O objetivo do trabalho é alertar para a nefasta exclusão social do idoso e conscientizar nossa sociedade a olhá-lo para entender suas atitudes e fragilidades acarretadas pela longevidade e, principalmente, ressaltar a importância do amor, atenção e afeto, elementos fundamentais para a saúde física e mental do idoso e elementos da dignidade da pessoa humana.

Os idosos sempre são a última preocupação do Estado e da sociedade durante todo o percurso da história, até mesmo para questões bibliográficas os idosos estão em desvantagem, pois as obras literárias são escassas.

A necessidade de educação e conscientização da sociedade e ações do Estado para amparar os idosos e evitar a exclusão. A dificuldade de aceitar as pessoas que não estão no “padrão” social, neste caso, os idosos, que são tratados como indivíduos “sem utilidade” e um peso na vida de muitas famílias e da sociedade vem da ausência do conhecimento de si mesmo e a percepção de seu reflexo em seu semelhante.

## **2 – A RELAÇÃO ENTRE O IMPERATIVO CATEGÓRICO DE IMMANUEL KANT E O RECONHECIMENTO DE SI MESMO E DO DE SEU SEMELHANTE DE MARTIN HEIDEGGER E PAUL RICOEUR**

Immanuel Kant afirma que o ser humano não é um meio e sim um fim em si mesmo, e os idosos sempre foram utilizados como um meio pela sociedade e familiares, enquanto seres humanos produtivos.

Martin Heidegger estuda a essência do ser humano tecendo as significações e definições da estrutura fundamental do indivíduo e esta essência é construída através de suas experiências intramundanas, sendo que o mundo é formado mediante a interação de todos os indivíduos nele existentes. Assim, as experiências formadoras do “ser” dependem do “outro” e do “mundo”, da interação com seu semelhante.

Partindo de si mesmo o ser humano poderá compreender os fatos da vida, do mundo, das ações e reações dos outros indivíduos integrantes da sociedade e essas experiências serão adquiridas durante a sua vivência e contato com o mundo. O profundo reconhecimento de si mesmo favorece um grupo social mais igualitário e justo. (HEIDEGGER, 1988, p.170).

A sociedade atual não vive com equidade, então, para o equilíbrio social, esta equivalência deve ser atingida. Para que isso aconteça, é essencial que o indivíduo conheça a si mesmo para, conseqüentemente, reconhecer sua posição na sociedade e assim possibilitar a verdadeira igualdade de direitos e deveres em relação ao seu semelhante, atingir a alteridade e a solicitude para entender que *“tua vida vale tanto quanto a minha*, segundo Paul Ricoeur, (SALLES, Sérgio) e dedicar carinho, amor, atenção e gratidão em relação aos nossos “velhos”, segundo Paul Ricoeur.

Para uma sociedade igualitária e solidária no tocante aos idosos devem ser consideradas, principalmente, as condições das famílias e o preparo para ampará-los com amor e atenção.

### **3 – A ÉTICA E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**

Para a coexistência humana é necessária uma sociedade igualitária e livre de exclusões, devendo ser consideradas pelo Estado e pela sociedade, principalmente, as condições das famílias, das crianças, adolescentes e, como objeto deste estudo, os idosos que as integram. Os direitos humanos possuem como objetivo a proteção da sociedade e das minorias dos possíveis excessos cometidos pelo Estado e pela própria sociedade, através da integração indissociável entre dignidade humana, liberdade e igualdade.

*Os Direitos Humanos têm a ver com a defesa do indivíduo contra as arbitrariedades do exercício do poder, principalmente, do poder do Estado. O sistema jurídico tem por objetivo principal assegurar da liberdade do indivíduo diante da ameaça constante de sua negação. A liberdade torna-se assim no conceito fundador dos Direitos Humanos, da liberdade política e de todos os direitos que asseguram ao homem o pleno exercício da vida política. Uma leitura dos direitos humanos sob a perspectiva da sociedade também pressupõe o exercício da liberdade. Isto porque a igualdade entre os homens e somente poderá ser logicamente compreendida se for realizada em liberdade. A igualdade, portanto, representa uma condição para a concretização da liberdade. Logo, os direitos humanos representam a garantia de que a sociedade, constituída de iguais, que permitem as relações entre si, e também o “ego”, do indivíduo, possibilita a junção desses dois espaços jurídicos. (BARRETO, p. 66, 2013).*

A dignidade humana é o pilar dos Direitos Humanos, uma vez que não podem ser dissociados para que seja garantidas a liberdade e a igualdade, precedente aos direitos humanos, ou seja, a proteção dos indivíduos das arbitrariedades do próprio Estado: “A dignidade humana encontra-se na ordem daquilo que não é demonstrável, mas que existe como pré-condição”. (BARRETO, p. 67, 2013)

A desigualdade produz a exclusão social e revela a ausência de elementos fundamentais à sobrevivência digna: o afeto e o amor, com isso,

estimulam a humilhação, o menosprezo em qualquer fase da vida humana, produzindo efeitos mais devastadores para as pessoas que estão no fim de sua jornada: os idosos.

*As tensões psicológicas e sociais podem apressar as deteriorações associadas ao processo de envelhecimento. Percebe-se no indivíduo que envelhece uma interação maior entre os estados psicológicos e sociais refletidos na sua adaptação às mudanças. A habilidade pessoal de se envolver, de encontrar significado para viver, provavelmente influencia as transformações biológicas e de saúde que ocorrem no tempo da velhice. Assim, o envelhecimento é decisivamente afetado pelo estado de espírito, muito embora dele não dependa para se processar. (MENDES, disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ape/v18n4/a11v18n4.pdf> - pesquisado em)*

As necessidades básicas dos idosos não podem ser resumidas ao plano físico, por ser o plano emocional extremamente relevante, e neste ponto situa-se a problemática da pesquisa. Indubitavelmente, o ordenamento jurídico pode estabelecer regras de amparo ao idoso com a garantia de suas necessidades físicas básicas e as penalizações em caso de maus tratos, por exemplo, primeiramente devendo ser cumpridas pela família, em seguida pelo Estado e pela sociedade, porém, o afeto e o amor são elementos subjetivos e imprescindíveis que não podem ser impostos por lei, mas estão implicitamente previstos nos artigos 3, VII e VIII e 4, do Estatuto do Idoso.

A questão da desassistência familiar é o fato que mais afeta o aspecto emocional dos idosos e abrevia suas vidas. Os idosos têm a necessidade de se sentirem importantes na vida daqueles que fizeram parte de sua existência. Destaca-se, neste sentido, a citação extraída do site do Abrigo Cristo Redentor, localizado em São Gonçalo, no Rio de Janeiro.

*Um pai cuida de dez filhos, mas dez filhos não cuidam de um pai! Quando a idade chega, junto com ela os problemas de convivência na família, como também, a necessidade de cuidado integral e atencioso, para essas pessoas existem poucas esperanças, muitas vezes apenas resta à proteção divina ou a ajuda das pessoas muito especiais com nobres sentimentos de caridade e solidariedade humana. (<http://www.abrigodocristoredentor.com.br/index.php> - consultado em 13 de maio de 2016).*

A busca por uma sociedade ética não deve excluir as pessoas idosas e

está intrinsecamente vinculada às atitudes da sociedade e aos aplicadores das medidas necessárias ao aprimoramento social como o princípio filosófico da solicitude, que nasce a partir do conhecimento de si mesmo.

A partir do conhecimento e reconhecimento de sua existência e da construção de sua identidade é que o ser humano passa a reconhecer no “outro” as suas próprias semelhanças, defeitos e qualidades, e, conseqüentemente, passa a ver no “outro” o “si mesmo” e, conseqüentemente, desenvolve a solicitude, a solidariedade. A solicitude é o desvelo, empenho, cuidado e preocupação de um indivíduo em relação ao “outro”, contagiado por boa vontade e consciente da necessidade de amor ao próximo. (RICOEUR, p. 2012)

A análise do ser e do ambiente em que transcorre sua história possibilita a busca da “verdade”, pois, para Heidegger (1988, p. 164), o “*ser no mundo*” está diretamente relacionado com seu “*ser em si mesmo*”.

*A análise da mundanidade do mundo fez aparecer continuamente a totalidade do fenômeno ser-no-mundo sem que todos os momentos constitutivos obtivessem a mesma clareza fenomenal que o próprio fenômeno do mundo. A interpretação ontológica do mundo foi privilegiada através de uma análise do manual intramundano porque, sendo em sua cotidianidade tema constante, a presença não apenas é e está num mundo, mas também se relaciona com o mundo segundo um modo de ser predominante. (HEIDEGGER, p. 94, 1988)*

Neste sentido, o ser encontra seu vínculo com o mundo, nasce dos fatos e modos de cada indivíduo e do papel que exerce na sociedade. A “verdade” somente será possível com base na localização do “*ser-no-mundo*” e através da “verdade” será possível uma justiça igualitária e efetiva, fundamental para o reconhecimento de seu semelhante, principalmente, no presente estudo, em relação aos idosos. Os idosos, como qualquer outro indivíduo, somente serão considerados igualmente a partir do momento em que forem vistos por todos os membros da sociedade como “*ser no mundo*”. (HEIDEGGER, p. 94, 1988).

A “ética” também é elemento fundamental ao ser humano para tratar seu semelhante como a si mesmo. Immanuel Kant relaciona a “ética” a “*boa vontade*” e à “*moralidade*” do indivíduo, para entender o “*valor ético por trás dos atos de boa vontade*”, e conseqüentemente, as ações humanas baseadas em seus valores éticos, movidos por seus desejos mais essenciais e primitivos,

que devem ser controlados pela razão, que uma vez inerente ao ser humano, deve ser o controle de suas emoções e ações. (BUNNIN e JAMES, 2013)

A partir da ética e das ações controladas pela razão, o ser humano deve agir em relação ao seu semelhante com amor e afeto, principalmente, em relação aos idosos mais carentes destes sentimentos nesta fase da vida. O amor e o afeto são consequências da ação humana controlada pela razão, com base na teoria de Kant, e eticamente adotada para orientar as relações humanas: “*neste mundo, e até mesmo fora dele, nada é possível pensar que se possa considerar bom sem limitação a não ser uma só coisa: uma boa vontade.*” (BUNNIN e JAMES)

*E como diz o próprio Kant, “o único objetivo é investigar e estabelecer o supremo princípio da moralidade”. O objetivo de Kant, em outros termos, é identificar e defender o princípio moral ou lei mais fundamental que determine diretamente o valor ético por trás dos atos da vontade e, em consequência, determine indiretamente todos os outros valores morais sem exceção. Ele chama esse princípio supremo da moralidade de imperativo categórico. (BUNNIN e JAMES, p. 792, 2013)*

O estabelecimento de uma relação entre a importância da identidade do ser humano e os Direitos Humanos das pessoas idosas é fundamental para atingir a igualdade e a solidariedade em seu sentido pleno. Não há possibilidade de estabelecer igualdade e solidariedade sem a consideração e o respeito do ser humano pelo “outro” e esse respeito não será atingido se não houver “amor” inicialmente por “si mesmo” e, conseqüentemente, por seu semelhante, exercido através da solidariedade, mesmo que movida apenas pela razão controladora dos sentimentos bons ou maus.

James Rachels afirma que requisito da imparcialidade está moralmente presente no princípio da igualdade, visto que os interesses dos indivíduos devem ser analisados de forma imparcial:

*O requisito da imparcialidade. Praticamente todas as teorias morais importantes incluem a ideia de imparcialidade. A ideia básica consiste em considerar os interesses de cada indivíduo como igualmente importantes; do ponto de vista moral, não há pessoas privilegiadas. Portanto, cada um de nós tem de reconhecer que o bem estar dos outros é tão importante como o nosso. (RACHELS, p. 19, 2003)*

A compreensão da essência do seu próprio “ser” é fundamental para que

o indivíduo aceite o “outro” como seu semelhante e também seja aceito pelo grupo social. O conhecimento de si mesmo é propiciado pela construção da própria identidade e, conseqüentemente, pela solicitude, ou seja, o amor ao próximo. O indivíduo passa a ser responsável, mediante suas ações, por aquelas pessoas que estão sob seu resguardo e seu semelhante (RICOEUR, p. 34, 2008).

O amor e o afeto são, sem dúvida, elementos indispensáveis à vida, porém, não é possível a interferência do estado através da coerção nos sentimentos dos indivíduos e para analisar esta questão é fundamental abordar a “Teoria do Mínimo Ético”, de Miguel Reale (p. 38, 2001), em que disserta sobre a distinção entre moral e direito.

#### **4 – A TEORIA DO MÍNIMO ÉTICO DE MIGUEL REALE**

A Teoria do Mínimo Ético estabelece a moral como fenômeno que abrange o direito “*através da imagem de dois círculos concêntricos, sendo o círculo maior o da moral, e o menor o do direito.*” (REALE, p. 39, 2001)

O Estado pode impor regras referentes às atitudes humanas, de acordo com a moral estabelecida pela sociedade, por fazerem parte da “*ordenação cabível da conduta humana.*”, mas não pode interferir no sentimento do ser humano, elemento moral sem poder coercitivo, mas intrínseco da consciência humana. (REALE, p.44, 2001)

O amor, o afeto e a necessidade de dedicar atenção aos idosos para um envelhecimento com dignidade não pode ser imposto ao indivíduo pelo Estado através da coação pelo Direito no sentido de autêntico sentimento de envolvimento, afeição, ternura, estima espontânea e essencialmente humanas, porém, o Direito pode garantir o “mínimo ético”, isto é, a base moral coletiva para assegurar a ordem social, mas partindo do imperativo categórico de Immanuel Kant, a imposição do amor aos idosos vem através deste mesmo “mínimo ético”, do “dever pelo dever” que é estabelecido pelo Estado por meio do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, que origina os demais diplomas legais, a Política Nacional do Idoso. (REALE, p. 41, 2001)

A partir do momento em que o indivíduo que tem sob seu resguardo a proteção de um idoso, a sua razão deve orientar seus desejos e sentimentos

no sentido de que o “amor” e o “afeto” obviamente são imprescindíveis aos idosos, como é para qualquer ser humano de qualquer idade, portanto, a razão deve orientar o desejo e a vontade humana de modo que o idoso seja tratado por quem possui o dever de sua proteção com o mínimo de amor, atenção e dignidade, mesmo que por “dever” consagrado pela máxima da lei universal de Kant.

*Não contendo imperativo (categórico), além da lei, senão a necessidade da máxima que manda conformar-se a esta lei, e não contendo a lei nenhuma condição que a limite, nada mais resta senão a universalidade de uma lei geral à qual a máxima da ação deve ser conforme (...) (KANT, p. 11, 2011)*

A moral integra o campo da espontaneidade; é a consciência do ser humano que atua conforme a sua virtude, carente do elemento coação. O Direito é coercitivo para fazer cumprir as regras sociais morais, podendo ditar normas conforme a moral social ou normas que não estejam de acordo com a moral social, mas são necessárias para imposição da ordem. (REALE, p.41, 2001).

Vale citar o exemplo de Miguel Reale (2001) quando afirma que a lei estabelece a possibilidade de propositura de ação de alimentos pelos pais em face do filho, mas não pode impor a consciência moral do filho para prestar também assistência psicológica, atenção, amor e afeto aos pais idosos, pois este sentimento integra a alma humana e a moral, que não possui caráter coercitivo. O filho cumpre o dever jurídico de prestar alimentos, mas sem a consciência moral de gratidão e amor aos pais: “a moral é incompatível com a coação”. (REALE, p.43, 2001)

Considerando que a moral é a consciência de cada indivíduo, incompatível com a coação, e seus sentimentos não podem ser diretamente tutelados pelo direito, a ideia de reverter o cenário histórico de exclusão e desprezo aos idosos, considerando que esta realidade advém da ultrapassada cultura e o vagaroso desenvolvimento social em nosso país, compreende-se que as ações de esclarecimento à sociedade sobre os problemas físicos e psicológicos causados pela velhice, nos moldes das ideias iluministas, humanistas, trazidas da França pelo Conde de Resende, apresentadas no primeiro capítulo, continuam atuais.

O direito não pode impor ao indivíduo o “sentimento de amar” ao

próximo, mas em relação à família dos idosos, à sociedade, aos agentes do Estado, às organizações não governamentais (ONG) e instituições asilares, para os indivíduos designados a cuidar destas pessoas, há o “agir moral” da teoria do imperativo categórico de Kant, “age moralmente” (HOFFE, p.198, 2005).

As pessoas que trabalham diretamente com pessoas idosas ou suas famílias têm o “dever” de cuidar desses idosos com o mínimo de afeto e respeito, pelo menos mediante a irrestrita atuação da razão humana.

É a razão que deve sobrepor-se ao sentimento *sui generis* do ser humano, pois se um indivíduo possui sob sua responsabilidade um idoso, mesmo que o direito não possa ordenar amor, o dever amá-lo integra o tratamento com o mínimo de afeto que faz parte do “agir moral”:

*Como imperativo ele é um dever-ser; ele exorta-nos a agir de determinada maneira; e esta exortação – isto expressa o acréscimo do imperativo categórico – é a única que é válida sem nenhuma limitação. Por isso a fórmula do imperativo categórico começa com um sem condições “age...!” (HOFFE, 2005)*

Todos os indivíduos que têm a responsabilidade de cuidar, ressaltando a “proteção integral”, no caso do presente estudo de um idoso, possuem a responsabilidade por seus atos e devem cumprir seu dever de cuidado com consciência e boa vontade para não somente cuidar fisicamente, mas doar seu amor e afeto como elementos fundamentais da dignidade humana.

Segundo Immanuel Kant, a ação de promover o contentamento dos “outros”, mesmo caritativamente, trata-se de “ação por dever” e como máxima universal.

*Ser caritativo quando se pode sê-lo é um dever, e há além disso muitas almas de disposição tão compassiva que, mesmo sem nenhum outro motivo de vaidade ou interesse, acham íntimo prazer em espalhar alegria à sua volta e se podem alegrar com o contentamento dos outros, enquanto este é obra sua. Eu afirmo porém que neste caso uma tal acção, por conforme ao dever, por amável que ela seja, não tem contudo nenhum verdadeiro valor moral, mas vai emparelhar com outras inclinações, por exemplo o amor das honras que, quando por feliz acaso topa aquilo que efectivamente é de interesse geral e conforme ao dever, é consequentemente honroso e merece louvor e estímulo, mas não estima; pois à sua máxima falta o conteúdo moral*

*que manda que tais acções se pratiquem, não por inclinação, mas por dever. (KANT, p. 28, 2007)*

A conscientização social somente será possível por intermédio dos indivíduos conscientes da imprescindibilidade da solidariedade, que são aqueles considerados por Paul Ricoeur como “*sujeitos de capazes*”, “*agentes de suas próprias ações*”, que assumem os efeitos de seus atos e reconhecem as relações interpessoais como inerentes ao ser humano.

Todo homem social interage e interdepende do outro; se torna o outro. O “eu” só existe a partir do contato com seu semelhante e para isso a solidariedade é fundamental, a identificação das boas e más ações. Aquele que é responsável por seus atos “*também é responsável pelos outros na medida em que estes são postos sob seu encargo ou seus cuidados e, eventualmente, bem além dessa medida.*” A solicitude será exercida em sua integridade pelo homem capaz, responsável por seus atos, vez que atingiu sua plenitude humana, estabelece uma relação entre a “*estima de si*” e a “*reciprocidade*”, sempre com o respeito às diferenças. (RICOEUR, p. 34, 2008)

Através da compreensão de seu semelhante, de suas ações e reações produzidas por sua trajetória de vida, o prejulgamento será evitado. As ações do ser humano devem ser julgadas sob a análise de sua motivação e do mundo dos fatos (facticidade) em que está inserido. A trajetória de vida do ser humano está intimamente ligada ao meio em que vive e deve ser considerado para análise e compreensão deste ser. No caso dos idosos, devem ser reconhecidas também as fragilidades da velhice e suas necessidades indissociáveis desta fase da vida. (HEIDEGGER, p. p. 288, 1988)

O conhecer a si mesmo está diretamente relacionado com sua inserção no mundo que ocupa. Sendo esta inserção no mundo elemento fundamental para a compreensão de si, não é possível dissociar o indivíduo do grupo social, o que torna fundamental a compreensão do outro ser humano como seu semelhante e este pensamento de amor ao próximo (HEIDEGGER, p. 288, 1988).

A compreensão e inserção do indivíduo no contexto social após compreender a si mesmo é o que determina o amor ao próximo, e principalmente, ao idoso com sua fragilidade. Quando não é um costume de todas as sociedades, não reflete um instinto integrado à natureza humana e a outras espécies de animais, devendo ser ensinado pelos indivíduos que

já atingiram o desenvolvimento existencial humano para aqueles que ainda buscam seu crescimento, já que os seres humanos agem movidos pela razão, diferentemente dos outros animais que agem por instinto.

*Cuidar de pais idosos é uma tradição em algumas sociedades, mas parece não ser um instinto, um impulso que faz parte da natureza humana. Um comportamento instintivo é automático e constante. O instinto materno, por exemplo, é observável em todos os animais: a fêmea zela pelo filhote até que este possa lutar por sua sobrevivência sozinho. Mas, no reino animal, não se verifica o cuidado instintivo com os indivíduos idosos, já que se reproduziram e estão sem forças para ajudar o grupo. (SILVA, p. 28, 2016)*

O respeito pelos idosos e aos seus semelhantes deve ser ensinado desde a infância. As crianças que crescem aprendendo a amar e respeitar o próximo e os próprios membros de sua família, aqueles que já envelheceram e aqueles que um envelhecerão, saberão respeitar e amar naturalmente, sem discriminar o “outro” em razão da idade. , e neste sentido, bem como a propagação da memória existencial dos idosos, ao transmitir às novas gerações toda a sabedoria e conhecimento adquiridos através de seu “*ser no tempo*” pode ser associada à teoria existencialista de Martin Heidegger.

A teoria de Nietzsche (p.22, 2015) questiona e afirma que o amor é a compreensão do “outro” como seu semelhante, e que este semelhante pode viver de forma diferente. Trata-se da compreensão do “outro” como um ser que vive, age, sente de maneira diversa e é feliz ao seu modo, tendo o direito de viver livre de preconceitos, o que justifica a inadmissibilidade do preconceito social contra o idoso.

*O que é o amor, senão compreender que um outro viva, aja e sinta de maneira diversa e oposta da nossa, e alegrar-se com isso? Para superar os contrastes mediante a alegria, o amor não pode suprimi-los ou negá-los. Até o amor por si mesmo tem por pressuposto a irreduzível dualidade (ou pluralidade) numa única pessoa. (NIETZSCHE, p. 23, 2015)*

O idoso deve ser compreendido como o ser humano que atingiu o ápice de sua individualidade em uma fase da vida em que deve pensar em si mesmo e ser livre e feliz à sua maneira, mesmo com atitudes consideradas excêntricas, não pode ser alvo de preconceito etário. (KARPF, p. 86, 2014)

Segundo Kant, o indivíduo que reconhecer algo como lei para ele

mesmo, reconhece a “aquilo que eu reconheço imediatamente como lei para mim, reconheço como um sentimento de respeito que não significa senão a subordinação da minha vontade a uma lei, sem intervenção de outras influências sobre a minha sensibilidade.” (KANT, p. 33, 2011)

Ainda nos dias atuais, o idoso é tratado como um ser humano infantilizado, entretanto, o envelhecimento não transforma o interior do ser humano, sua identidade não é modificada pela idade e sua essência continua a mesma.

*O processo de envelhecimento é tão caricaturado e repudiado que as pessoas mais velhas costumam dizer surpresas: “não me sinto velha, ainda me sinto como se tivesse 18 anos por dentro”. Elas ainda têm 18 anos por dentro – e 8, e 28, 38, 48, 58: todas essas idades anteriores não são estripadas pela idade, e sim cobertas umas pelas outras, como anéis no tronco de uma árvore. A compreensão de que, conforme envelhecemos, não precisamos ser despejados de nossas predileções e paixões, interesses e sensações – em realidade, do nosso corpo, independentemente de limitações físicas que possamos experimentar; que não somos arremessados em uma categoria homogênea chamada “velho” da qual todos os indícios de nossa identidade anterior foram expulsos; que o gosto da vida pode sobreviver às inevitáveis reduções e privações que sofremos ao longo do caminho -, isso tudo, certamente torna o envelhecimento algo muito menos assustador. (KARPF, p. 21/22, 2015)*

A dificuldade da sociedade em compreender as necessidades dos idosos deve ser combatida simultaneamente com a educação e políticas públicas direcionadas à terceira idade.

Simone de Beauvoir conclui em sua obra *A Velhice* que “a coletividade decide a vida, o destino dos idosos segundo suas possibilidades e seus interesses: eles estão sujeitos a esse destino, mesmo quando ainda se julgam fortes.” (BEAUVOIR, p. 107, 1990)

A sociedade, ainda desumana em relação aos idosos, até mesmo por pura ignorância ou instinto por não desejar se olhar no espelho e perceber que um dia, provavelmente, alcançará os infortúnios da velhice, não percebe a importância que um idoso dedica a uma simples conversa com alguma pessoa que tenha a serenidade para dispensar-lhe alguns momentos para ouvir suas histórias de vida, suas memórias.

O passado é importante para o desenvolvimento da sociedade, por isso, a memória deve ser preservada para que a boa moral de uma sociedade seja propagada ou atrocidades não sejam repetidas.

*Quando caricaturas de pessoas velhas parecem não apenas tenazes, mas também inevitáveis - é quando precisamos nos virar para a história. Mas, se não idealizarmos o passado, vamos mesmo nos sentir mais felizes em envelhecer sabendo que antigamente, na Sardenha, os velhos eram empurrados de despenhadeiros, e que os mais jovens morriam de rir quando eles caíam pedra abaixo? Ou que em regiões mais remotas do Japão, os adultos costumavam comer os velhos quando atingiam certa idade? (KARPF, p. 95, 2014)*

O idoso que não propaga suas memórias perde a identidade. Um ser humano sem memória é um indivíduo sem identidade e ao não repassar essa memória às novas gerações não contribui para a construção da identidade dos jovens, deixando morrer consigo o passado e toda a memória de uma sociedade, porém, cada sociedade valoriza seus idosos de acordo com sua cultura.

*Nas sociedades humanas, há exemplos extremos: grupos que entendem que a experiência do velho o transforma em um sábio e, por isso, ele merece um lugar especial na sociedade até seus últimos dias, e outros, que sacrificam os indivíduos velhos, que não podem mais trabalhar, levando-os a um lugar isolado onde vão morrer sozinhos. (SILVA, p. 29, 2016)*

Heidegger afirma que para justificar o presente, o passado deve ser considerado. Por esta premissa, entende o "tempo" como elemento fundamental para formação do "ser", pois somente com o tempo, o ser humano adquirirá suas experiências e, conseqüentemente, sua formação e identidade. Estabelece um diálogo com a tradição para assinalar o presente: "O passado possui aqui uma atuação constante sobre o presente, uma vez que determina o modo como o presente pode se constituir." (HEIDEGGER, p. 1, 1988).

A teoria de Heidegger, além de transcender sobre a construção da identidade do ser humano como "ente no mundo", reforça a importância da memória e sabedoria que somente os idosos acumulam durante sua existência, constroem a sua identidade e também a identidade das próximas gerações. A transmissão da memória existencial dos idosos, toda a sabedoria e conhecimento adquiridos através de seu "ser no tempo" às novas gerações pode ser associada à teoria existencialista de Martin Heidegger.

Com a educação da sociedade para indicação do caminho para seu conhecimento e construção do seu “ser”, os indivíduos chegarão à compreensão de seu semelhante, entenderá que todos sentem os mesmos sentimentos e esta atitude levará ao reconhecimento do idoso como ser humano digno não somente de direitos, mas também de amor e afeto.

Um pouco de atenção já é suficiente para um idoso sentir-se importante novamente. A ausência de atenção ou um gesto de carinho encurta a vida de um idoso durante a qual adquiriu experiência e sabedoria que tem o direito e o prazer de expressá-la e propagá-la para as demais gerações.

## **5 - CONCLUSÃO**

As regras estabelecidas pela legislação garantem os direitos humanos, fundamentais a uma existência digna, porém, são somente regras práticas, utilitaristas, que não bastam, não satisfazem as necessidades do ser humano.

As ações que resguardam a formação do ser humano ou a desconstrução de seu “ser” para uma integração à sociedade devem ser compostas por condutas que salvaguardem tanto a integridade física quanto a integridade emocional, por isso, a importância do amor e do afeto por parte dos indivíduos que lidam com seres humanos, principalmente aqueles em situação de risco e vulnerabilidade como os idosos.

A construção da identidade humana percorre o caminho das ações e reações do ser humano, suas experiências e aprendizado adquirido no mundo até atingir a alteridade, e, conseqüentemente, a solidariedade, elemento substancial à alteridade e componente de uma sociedade saudável, cumpridora dos direitos humanos fundamentais, constituindo um ciclo de vivência humana. O ciclo da vivência humana inicia-se com o nascimento do indivíduo e termina com a morte, passando por várias fases: a criança, o adolescente, o jovem, o adulto e o idoso.

Os direitos humanos decorrentes do princípio da dignidade humana são direitos de todos, independente da idade do ser humano, porém, durante toda a história, não só do Brasil, mas em todo o mundo, o idoso sempre foi menosprezado e discriminado.

O idoso tem esperança sempre, pois não há como prever a hora da morte, o idoso quer contar suas experiências, histórias, estórias e memórias, e através delas é que a sabedoria será propagada as demais gerações, que um dia também envelhecerão e terão a mesma necessidade de atenção, amor e afeto para propagar também suas memórias. É esse o ciclo da vida.

Apesar de não ser possível a imposição de amor aos idosos pelo Estado, pelas leis, estes sentimentos devem estar presentes em todas as pessoas, principalmente, nos indivíduos que lidam diretamente com os idosos através do Imperativo Categórico de Kant.

A análise da teoria de Immanuel Kant possui uma estreita relação com o ideal de uma sociedade equilibrada, justa e igualitária.

Immanuel Kant tem como base de sua ética o imperativo categórico: o indivíduo moralmente responsável deve agir de acordo com sua consciência, sobrelevando os valores morais em relação ao seu desejo natural, o homem não deve ser um meio e sim o fim. A tomada de decisões deve ser baseada em atos morais, sem afetar seus semelhantes.

Para atingir o ideal de sociedade almejado, com os direitos humanos garantidos, por meio da construção do ser humano e da compreensão do "outro" por cada indivíduo integrante do grupo social, deve ocorrer a integração entre estes dois elementos: identidade e alteridade, que resultam na solidariedade. Entretanto, para que efetivamente a sociedade justa e igualitária se concretize, a solidariedade deve estar aliada ao amor a ao afeto ao idoso excluído.

Conclui-se que é por meio da conscientização, dos ensinamentos dos princípios morais, éticos e culturais de uma sociedade que o ser humano constroi ou reconstrói sua identidade, logo, é indispensável que os indivíduos integrantes desta sociedade e responsáveis pela integração deste "ser" exerçam conduta não somente conforme o que a legislação estabelece, mas também com a dose de amor inerente à alteridade e solidariedades necessária à composição positiva do ser.

Apenas com a edificação de um ser humano com princípios morais e éticos é possível uma sociedade equilibrada, justa, igualitária e, conseqüentemente, respeitadora dos direitos humanos, direitos de todos.

## **REFERÊNCIAS**

- BARRETO, Vicente de Paulo. O fetiche dos Direitos Humanos e outros temas. Livraria do Advogado Editora: Porto Alegre, 2013.
- BEAUVOIR, Simone de. A velhice. Rio de Janeiro: Record, 1990.
- BUNNIN, Nicholas e TSUI-JAMES, E.T. Compêndio de Filosofia. Edições Loyola: São Paulo, 2013.
- HEIDEGGER, Martin. Interpretações Fenomenológicas de Aristóteles. Stuttgart: Reclam, 2001. \_\_\_\_\_. Ser e Tempo. Tradução Márcia de Sá Cavalcanti. Editora Vozes: Petrópolis – Rio de Janeiro, 1988.
- HOFFE, Otfried. Immanuel Kant. Martins Fontes: São Paulo, 2005.
- KANT, Immanuel. Fundamentação da Metafísica dos Costumes. Tradução de Paulo Quintela. Edições 70: Lisboa – Portugal, 2011.
- NIETZSCHE, Friederich. 100 aforismos sobre o amor e a morte. Tradução: Paulo Cesar de Souza. Penguin Companhia das Letras: São Paulo, 2015
- REALE, Miguel. Lições preliminares de Direito. Saraiva: São Paulo, 2001.
- RICOEUR, Paul. O Justo 1. Tradução de Ivone C. Benedetti. Martins Fontes: São Paulo, 2008.
- SALLES, Sérgio. Paul Ricoeur: a Declaração Universal dos Direitos Humanos – um novo sopro. Disponível em Synesis, <http://seer.ucp.br/index.php/synesis>, v. 5, n. 2, p. 211-213, dec.2013. ISSN 1984-6754.
- SILVA, José Antônio da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.